Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO 20240676 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA

O(A) Fundo Municipal de Saude, com sede no(a) Av: José Furtado de Macêdo, 318, Centro, Jaguaribara-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JULYANA ARAÚJO BATISTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.476.603/0001-53 sediado(a) no(a) R PADRE VICENTE, 969, LOJA 01 A 03, BROTOLANDIA, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 603.777.763-27, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01070001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024090301PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	ОТО	V. UNIT	V, TOTAL
3	ÁLCOOL HIDRATADO A 70%.	NOBRE	FRS	100.0	7,00	700,00
	ÁLCOOL HIDRATADO A 70%, ACONDICI COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PR ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME CÓD OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES F	OCEDÊNCIA, DATA IGO DE DEFESA DO (DE FABRICAÇÃO	O, PRAZO DE VAL	JDADE, LOTE E	REGISTRO EM
4	ALGODÃO ROLETES	SS PLUS	PCT	100.0	3,15	315,00
	ALGODÃO. HIDRÓFILO, EM ROLETE: HOMOGÊNEO E MACTO, BOA ABSORÇÃO PACOTE COM 100 ROLETES					
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	NEVOA	PCT	40.0	14,00	560,00



Poder Executivo Municipal



ALGODÃO HIDRÓFILO, EXTRA MACIO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMROLADO EM PAPEL



APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500G, VALIDADE MÍNIMA; 18 MESES ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES VICPHARMA 5.0 6.20 31.00 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, FRASCO COM 1000ML. DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 21 RIOQUIMICA FRS 70.0 2.660.00 0.12% ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA NA DOSAGEM 0,12% SEM ÁLCCOL. ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HÁLITO. SABOR MENTA, VÁLVULA TIPO PUMP, EMBALAGEM COM 2 LITROS. 22 COMPRESSA DE GAZE MDA PCT 200.0 COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7.5X 7.5 COM 13 FIOS. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. 23 FIO DE SUTURA SEDA 3.0. **SHALON** FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, DIÂMETRO / CALIBRE Nº. 3-0, AGULHADO - COM AGULHA DELICADA DE AÇO INOXIDAVEL DE 1.7 CENTÍMETROS E SILICONIZADA, 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, CUTICULAR, CILÍNDRICA, FIO COM 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - USO ODONTOLÓGICO - HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DENTAL. HILLO TBO 10.0 2.50 25.00 FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100 M. TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO. 24,00 27 LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 MEDIX LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE ACO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA. PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAIXA COM 100 LÂMINAS. LIXADOR DE RADIOGRAFIA 475ML LYSANDRA FRS 50.0 15 77 LÍQUIDO FIXADOR DE RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475 ML, INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL, CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. REVELADOR LÍQUIDO DE 29 LYSANDRA FRS 50.0 918 50 **RADIOGRAFIA 475ML** LÍQUIDO REVELADOR DE RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475 ML. INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO MANUAL, COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO, LUVA PARA PROCEDIMENTO PP MEDIX 150.0 22.50 3.375.00 31 LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁ FEX NATURAL, USO ÚNICO. SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA 32 LUVA PARA PROCEDIMENTO P MEDIX CX200.0 22 50 4500.00 LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, COM PÓ, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA. 4 500 00 LUVA PARA PROCEDIMENTO M MEDIX CX 200.0 22.50 33



CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.

LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, COM PÓ, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, TAMANHO M.

TRACE TO A STATE OF THE STATE O

Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal





34	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	MEDIX	CX	100.0	22,50	2.250,00	
	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, USO ÚNICO, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.						
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA.	MEDIX	CX	350.0	5,00	1.750,00	
	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA (BRANCA, HIDROREPELENTE DE PROTEÇ/ CAIXA C/50 UNID, APRESENTAR REGISTR	ÃO, C/ ELÁSTICO E A.	JUSTE ANATÔMI	CO SOBRE A FACE P	OR CONTA DO		
36	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5MM	MAQUIRA	RL	10.0	2,74	27,40	
	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇ USO DESCARTÁVEL.	'O INOXIDÁVEL, FO	RMATO FITA, A	PRESENTAÇÃO ROL	O 50CM, LARG	URA 5, TIPO	
37	MATRIZ ODONTOLÓGICA 7MM	MAQUIRA	RL	10.0	3,31	33,10	
	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇ USO DESCARTÁVEL	ÇO INOXIDÁVEL, FO	rmato fita, a	PRESENTAÇÃO ROL	O 50CM, LARG	URA 7. TIPO	
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE USO	SKY	UND	5.0	3,15	15.75	
	ODONTOLÓGICO ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA BIOSSEGU RISCOS E QUEDA, FÁCIL DE LIMPAR. EM PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	JBALADO INDIVIDU					
39	PAPEL CARBONO DENTAL.	ANGELUS	BLC	20.0	3,22	64,40	
	PAPEL CARBONO DENTAL, PARA AJUST APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS		ODONTOLÓGIC	CO, APRESENTACAC): BLOCO COM	12 FOLHAS	
40	CUNHA DE MADEIRA.	TDV	CX	10.0	12,25	122,50	
	CUNHA ANATÓMICA DE MADEIRA, IND EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDAI		RAVAMENTO CE	RVICAL DAS MATR	RIZES EM REST	'AURAÇÕES.	
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM	POLARFIX	RL	60.0	98,00	5.880,00	
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADO PAR POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILMI QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO	ALVEJANTE, ATÓX E TERMOPLÁSTICO.	ICO, LARGURA : BOBINAS DE F	30CM, COMPRIMENT PAPEL GRAU CIRÚR	ro 100M, APLIC	CAÇÃO COM	
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	POLARFIX	RL	60.0	64,00	3.840,00	
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDICADO PAR POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILMI QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO	ALVEJANTE, ATÓX E TERMOPLÁSTICO.	ICO, LARGURA : BOBINAS DE P	20CM, COMPRIMENT PAPEL GRAU CIRÚR	TO 100M, APLIC	ГАÇÃО СОМ	
43	PASTA PROFILÁTICA.	IODONTOSUL	UND	10.0	4,00	40,00	
	PASTA PROFILÁTICA, INDICADA PARA UT PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, DOENÇAS PERIODONTAIS, COMPOSIÇÃO ADICIONAIS COM FLUOR, EMBALAGEM O	COMO PARTE DO DÁGUA, ESPESSAN	TRATAMENTO F	PROFISSIONAL DE I	ROFILAXIA D	E CÁRIES E	
45	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CARESTREAM	СХ	2.0	145,00	290,00	
	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPI 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU PRODUTOS NA ANVISA.						
46	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CARESTREAM	СХ	1.0	211,08	211,08	





Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA

59	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVE COM ELÁSTICO TOUCA CIÚRGICA DESCARTÁVEL EN	MEDIX	PCT	100.0	7,15	715,00	
	ATOXICA, PACOTE COM 100 UNIDA FABRICAÇÃO.						
61	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	FARMAX	CX	2.0	28,00	56,00	
	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA, À BASE DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO COLOIDAL ALÍMENTÍCIA E AROMA. CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS						
63	FITA PARA AUTOCLAVE.	PROCITEX	RL	70.0	5,10	357,00	
	FITA PARA AUTOCLAVE, UTILIZADA EM AUTOCLAVE, É UM INSTRUMENT PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, A PRETA, TAMANHO 19MM X 30M. CONF DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À I FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE	O INDICADOR DE QUE TRAVÉS DA MUDANÇA ECCIONADA COM DOR BASE DE BORRACHA NA	A ESTERILIZA A DE COLORAÇÀ SO DE PAPEL CR ATURAL, ÓXIDO	ÇÃO FOI EFETUADA I ÃO DAS LISTRAS DE C REPADO À BASE DE CE D DE ZINCO E RESINA:	EM CONDIÇÕES OR AMARELA I LULOSE, RECEI	S IDEAIS DE PARA A COR BE, EM UMA	
64	CREME DENTAL 90 G	CLOSEUP	UND	200.0	2,00	400,00	
	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO : COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ EST FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINIST ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADO GRAMAS:CONTER O PRAZO DE VALID	AR ESTAMPADA NO F ÉRIO DA SAÚDE: MONO OS; ACONDICIONADO	RÓTULO; CONTI OFLUORSFOSFA	ER OS SEGUINTES CO ATO DE SÓDIO, FLUOR	OMPOSTOS DE ETO DE SÓDIO	FLÚOR NA , FLUORETO	
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	PCT	25.0	7,10	177,50	
	Abaixador De Lingua Em Madeira - Espátu 14cm De Comprimento, Embalagem Com D			•	tremidades Arred	ondadas Com	
67	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DI INSTRUMENTAL	E PREVEN	UND	1.0	8,21	8,21	
	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPREZA DE	BROCAS, EM AÇO, USO	MANUAL, COR	PO PLÁSTICO E CAPA	PROTETORA R	ETRÁTIL.	
69	BANDEJA DE AÇO INO: 22X12X1,5CM	X GOLGRAN	UND	15.0	17,00	255,00	
	BANDEJAS DE AÇO INOX DE 22X12X INSTRUMENTAIS E MEDICAÇÃO EM G				ACONDICIONA	AMENTO DE	
70	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118	MICRODONT	UND	30.0	4,00	120,00	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTAD	A, N.º 3118 F. PARA ACA	ABAMENTO FINO	0			
71	BROCA ALTA ROTAÇÃO ULTRA FINO N°3118	MICRODONT	UND	30.0	4,00	120,00	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTAD	A, N." 3118 FF, PARA AC	ABAMENTO UL	TRA FINO.			
72	BROCA ALTA ROTAÇÃO N°3168	MICRODONT	UND	25.0	4,00	100,00	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTAD	A, N." 3168 F, PARA ACA	ABAMENTO FING	O			
73	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168FF	MICRODONT	UND	20.0	4,00	80,00	
	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTAD	A, N.º 3168 FF, PARA AC	ABAMENTO UL	TRA FINO.			
74	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F	MICRODONT	UND	30.0	4,00	120,00	



Poder Executivo Municipal





BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, N.º 3195 F. PARA ACABAMENTO FINO.

75	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	MICRODONT	UND	30.0	4,00	120,00
73	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, Y				4,00	120,00
	BROCK ALLA ROTAÇÃO DIAMANTADA, .	v. 317311,TAKA ACAL	JAMINTO CETRATIA			
76	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F	MICRODONT	UND	20.0	4,00	80,00
	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, S	N." 2200 F, PARA ACABA	AMENTO FINO.			
DD.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°	MCDODONIT	UNID	20.0	17.00	264.00
77	04 BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA I	MICRODONT	ODONITOLÓGICA MO	20.0	13,20	264,00
	BROCA CARDIDE ESPERICA PARA ALTA I	COTAÇÃO, CIRCICA	ODONTOLOGICA MC	DELO N 04, HAS	TE LONGA.	
78	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	MICRODONT	UND	20.0	13,20	264,00
	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA I	ROTAÇÃO, CIRÚRGICA	ODONTOLÓGICA MO	DDELO Nº06, HAS	TE LONGA.	
770	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°	MCDODONIT	LIND	20.0	17.20	264.00
79	08 BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA I	MICRODONT	ODONTOLÓGICA MO	20.0	13,20	264,00
	DICC A CARDID. LSI ERICA I ARA ALTA I	OTAÇÃO, CINONOICA	ODO. VIOLOGICA MC	ADELON ON, TIME	TE BONGA.	
80	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 702	MICRODONT	UND	20.0	12,29	245,80
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA FO	PARA ALTA ROTAÇÃO), ODONTOLÓGICA M	IODELO Nº 702, 1	IASTE LONGA.	
01	BROCA CIRÚRGICA FG ZEKRYA	FG	UND	20.0	20,25	405,00
81	BROCA CIRÚRGICA FG ZEKRYA. BROCA I	· -			•	·
	LONGA, 28MM.					
82	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	MICRODONT	UND	30.0	7,78	233,40
	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4, ESFÉR	RICA, EM AÇO INOXI	DÁVEL, TIPO CONTE	RA ÂNGULO, CO	RTE REGULAR	. HASTE
	REGULAR.					
83	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	MICRODONT	UND	30.0	7,78	233,40
	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.6, ESFÉI REGULAR.	RICA, EM AÇO INOXI	DÁVEL, TIPO CONTI	RA ÂNGULO, CO	ORTE REGULAR.	, HASTE
				70.0		
84	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.8. ESFÉI	MICRODONT RICA EM ACO INOXI	UND DÁVEL TIPO CONTE	30.0 RA ÅNGULO CO	9,13 DRTE REGULAR	273,90 HASTE
	REGULAR.	aren, um riço mum				
85	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UND	30.0	4,00	120,00
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N	.1012 ISO(014), EM AÇC) INOXIDÁVEL, ESFÉI	RICA, HASTE REC	GULAR, CORTE!	MÉDIO.
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	50.0	4,00	200,00
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N	.1014 ISO(014), EM AÇC) INOXIDÁVEL, ESFÉI	RICA, HASTE REC	GULAR, CORTE	MÉDIO.
87	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	50.0	4,00	200,00
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N	.1016 ISO(014), EM AÇC) INOXIDÁVEL, ESFÉI	RICA, HASTE REC	GULAR, CORTE	MÉDIO.
88	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1018	MICRODONT	DND	20.0	4,00	80,00





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1018 ISO(014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.						
89	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UND	20.0	4,00	80,00	
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N	1.3082. CONICA DE E	XTREMIDADE IN	₹ATIVA.			
92	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR	SCHUSTER	UND	3.0	467,00	1.401,00	
	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICRON	40TOR, CONEXÃO B	ORDEN 2 FUROS	s, C/ REFRIGERAÇÃO	EXTERNA		
93	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÁNGULO	SCHUSTER	CINU	3.0	512,00	1.536,00	
	caneta baixa rotação,tipo contra angulo,fixação externo,sistema de transmissaão 1:1,torque maio		-				
96	CABO DE BISTURI N°5	GOLGRAN	UND	5.0	36,00	180,00	
	CABO DE BISTURI Nº 05, CONFECCION PROCEDÊNCIA.	NADO EM AÇO INC	OX. COM REGI	STRO NO MS. DAE	OOS DE IDENTI	FICAÇÃO E	
97	COLGADURA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL	PREVEN	UND	5.0	5,81	29,05	
	COLGADURA ODONTOLÓGICA, INDIVIDU DE 1º QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDU. DE FABRICAÇÃO.				•		
98	CURETA LUCAS Nº86	CASSIFLEX	UND	1.0	7,52	7,52	
	CURETA LUCAS, CIRÚRGICA, Nº 86 . PON DA CURETA: 22 CM. CONFECCIONADO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEN	M AÇO INOX CIRÚB	RGICO, DE 1ª QU	ALIDADE, ESTERILI			
99	CURETA PONTA MORSE Nº0/00	FAVA	UND	20.0	7,00	140,00	
	CURETA PARA RASPAGEM PONTA MORSI	E Nº 0/00 (PERIODON	TIA), EM AÇO IN	SOX.			
100	CURETA GRACEY 13-14	CASSIFLEX	UND	10.0	8,28	82,80	
	CURETA PARA RASPAGEM TIPO GRACEY	, PARA PERIODONTI	A, N° 13-14, COM	І САВО ОСО, ЕМ АСО	O INOX.		
101	CURETA GRACEY 11-12	CASSIFLEX	UND	10.0	8,28	82,80	
	CURETA PARA RASPAGEM PERIODONTAI	L, MATERIAL AÇO IN	NOXIDÁVEL., TIP	O GRACEY, MODELO) 11-12.		
102	CURETA GRACEY 17-18	CASSIFLEX	UND	10.0	8,28	82,80	
	CURETA PARA RASPAGEM PERIODONTAI	L. MATERIAL AÇO IN	NOXIDÁVEL, TIP	O GRACEY, MODELO) 17-18.		
103	CURETA MACCALL 11-12	CASSIFLEX	UND	10.0	8,28	82,80	
	CURETA PARA RASPAGEM PERIODONTAI	. TIPO MCCALL 11-1	2. MATERIAI. Αζ	ÇO INOXIDÁVEL.			
104	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA ESCAVADOR COLHER DE DENTINA, TIPO 5.	GOLGRAN "PESCOÇO LONGO (UND)U LONGA P/ PU	8.0 LPOTOMIA", EM AÇO	8,70 D INOX - TAMAÑ	69,60 NHO Nº 4 OU	
106	ESCULPIDOR HOLLEMBECK N°3S	ABC	UND	2.0	8,70	17,40	
. = 3	ESCULPIDOR HOLLEMBECK № 3S. MATER					,	





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



107	ESPÁTULA Nº 1	GOLGRAN	UND	20.0	6,45	129,00
107	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÕES EM RES				•	,
	TIPO DE PONTA ATIVA DO INSTRUMENTA			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	(0)110111111111111111111111111111111111	a DALD QA. ALO
108	ESPÁTULA N°24	GOLGRAN	UND	10.0	6,89	68,90
	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE PROI REFERE-SE AO TIPO DE PONTA ATIVA DO		CIMENTOS, SILICO	ONES, ETC). EM AÇ	'O INOX - Nº 24	(O NÚMERO
109	ESPELHO BUCAL Nº4	GOLGRAN	UND	100.0	6,00	600,00
	ESPELIIO BUCAL N.4, PLANO, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL.	INOXIDÁVEL E ESI	PELHO, ENCAIXE	UNIVERSAL, COM	IPRIMENTO CA	BO PADÃO,
110	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº4	GOLGRAN	UND	30.0	6,00	180,00
	CABO PARA ESPELHO BUCAL № 4, EM AÇ	O INOXIDÁVEL, AU	TOCLAVÁVEL.			
112	ESTOJO INOX 20X10X05	FLEXINOX	UND	5.0	52,00	260,00
	ESTOJO INOX LISO, COM TAMPO, CONFEC	CIONADO EM AÇO I	NOXIDÁVEL, COM	I AS SEGUINTES M	IEDIDAS: 20 X 1	0 X 05 CM.
115	PORTA AGULHA MAYO	GOLGRAN	UND	20.0	37,44	748,80
110	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO				·	, ,0,00
117	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO ADULTO.	MAQUIRA	KIT	2.0	47,39	94,78
	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, U RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO C				AVÁVEL, CONJ	UNTO PARA
118	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.	MAQUIRA	KIT	1.0	47,10	47,10
	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ODONTOLOGIA, USO INFANTIL, COM 4 INI			A RADIOGRAFIA	PERIAPICAL.	APLICAÇÃO
120	SACA BROCAS	DENTIFLEX	UND	5.0	22,71	113,55
	SACA BROCA, APRESENTAR REGISTRO DO) PRODUTO NA ANV	ISA.			
122	EXTIRPA NERVOS N°25	MK LIFE	CRT	25.0	21,00	525,00
122	EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA A REM					
	EXTIRPA NERVOS BRANCO: Nº25. CARTEL	A COM 10 UNIDADE	S.			
123	EXTIRPA NERVOS N°30	MK LIFE	CRT	25.0	21,00	525,00
	EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA A REM EXTIRPA NERVOS AMARELO: Nº 30. CARTI			UMENTOS FARPA	DOS. NÃO ESTE	RILIZADOS.
124	EXTIRPA NERVOS N°35	MK LIFE	CRT	25.0	21,00	525,00
	EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA A REM EXTIRPA NERVOS VERMELHO: Nº 35.	10ÇÃO DE CONTEÚI	DO PULPAR, INSTR	UMENTOS FARPA	DOS. NÃO ESTE	RILIZADOS.
125	LIMA TIPO HEDSTROEN 25MM	DENTSPLY	UND	10.0	14,90	149,00
	LIMA TIPO HEDSTROEN 25MM, 1º SÉRIE. A	ÇO INOXIDÁVEL. FI	EXOFILE. COM ST	OP DE SILICONE.		
126	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA	MICRODONT	KIT	50.0	48,00	2.400,00





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA SORTIDA, KIT CONTENDO 7 UNIDADES,PARA CONTRA ÁNGULO, ISENTO DE REBARBAS, RESISTENTES À DESINFECÇÃO QUÍMICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO A TODA MARCA DE CONTRA-ÂNGULO. SONDA PERIODONTAL MODELO 127 **GOLGRAN** UND 22,03 110,15 OMS SONDA PERIODONTAL MODELO OMS (WHO), MILIMETRADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. PARA **ULTRASSOM** 128 SCHUSTER UND 10.0 52.00 520.00 ODOTOLÓGICO PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, FORMA UM TRAÇADO ELÍPTICO AO VIBRAR, AUTOCLAVÁVEL, COM GARANTIA DE TRÊS MESES E REGISTRO NA ANVISA. 129 ESPONJA DE FIBRINA MAQUIRA CX 2.0 44,48 88,96 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA LIOFILIZADA, ESTERILIZADA CAIXA COM 10 UNIDADES. 131 TESOURA IRIS 12CM RETA GOLGRAN UND 20.0 12,93 258,60 TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÂVEL, COMPRIMENTO 12CM, TIPO PONTA RETA FINA, TIPO IRIS. 132 LIMA TIPO KERR 25MM 1" SÉRIE. DENTSPLY 22,00 CX 10.0 220.00 LIMA TIPO KERR, 25MM, 1º SÉRIE, AÇO INOXIDÁVEL, FLEXOFILE. COM STOP DE SILICONE. 133 LIMA TIPO KERR 25MM N° 15 DENTSPLY CX 10.0 22.00 220,00 LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 25MM, № 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXOFILE, COM STOP DE SILICONE. 134 SONDA EXPLORADORA N°5 GOLGRAN UND 7.70 115,50 SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA, LISA, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 05 .COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO APARELHO 136 CONFORT UND 500.0 12.00 6.000.00 ORTODONTICO DENTARIO MOVEL CAICA PARA APARELHO ORTODONTICO DENTARIO, PRODUZIDAS EM RESINAS TERMOPLASTICA DIMESÕES: LARGURA 6,5CM,COMPRIMENTO9.5CM,ALTURA;4,5CM(CAIXA FECHADA. 139 ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO UND 500.0 530,00 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO. CONFORME M.S.: PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE: INDETERMINADA ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL 140 MEDFIO LIND 1000.0 1.060.00 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, ANATÓMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK LACRADO, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S.: PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE: INDETERMINADA

Valor total: 64,408,55

- 1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.408,55, (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Poder Executivo Municipal

FIS. 1084 E

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo físcal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA **PRIMEIRA INFRAÇÕES** DAS **SANÇÕES** DAS **ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato:
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoncidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.10.301.0009.2.028 Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude, R\$ 64.408,55 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico;.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 10 de outubro de 2024

zulyona Gracijo Botula FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/MF: 09.687.509/0001-29 JULYANA ARAUJO BATISTA Responsável legal da CONTRATANTE

IGOR JOSE GOMES

Assinado de forma digital por IGOR JOSE GOMES HOLANDA:60377776327 Dados: 2024.10.10 14:42:32 -03'00'

HOLANDA:60377 776327

LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF Nº 49,476,603/0001-53 IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA Responsável legal da CONTRATADA

LIMO MED **DISTRIBUIDORA**

0153

Assinado de forma digital por LIMO MED DISTRIBUIDORA

LTDA:4947660300 LTDA:49476603000153

Dados: 2024.10.10 14:43:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Kélvia Sono Guerra 2. Zelio mario Duccios Lema



Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01070001/24 - CONTRATO N° 20240676 - ORIGEM: Pregão N° 2024090301PERP- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -CONTRATADA(O)....: LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 64.408,55 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0009.2.028 - Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude, R\$ 64.408,55 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico; - VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Deorgio Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Edição N.º 1547

15 No 103

designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões o as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE,09 de outubro de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24 - CONTRATO Pregão N° 2024080901PERP-MUNICIPAL DE SAUDE -- ORIGEM: Pregão Nº 20240675 CONTRATANTE: FUNDO CONTRATADA(O): J. L. COSTA ESTEVAM **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM PEÇAS E REPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0009.2.028 - Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude, R\$ 8.550,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 750,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 1.200,00 no elemento de despesa 33903618: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Portaria nº 3202/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

 Contrato
 nº:
 20240675

 Ref. Processo: PREGÃO № 2024080901PERP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS

DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARTBARA-CE

O(a) Sr(a)JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e J. L. COSTA ESTEVAM como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, Matricula 0005597, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora

designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

 $$\operatorname{Art},\ 4^{\circ}$$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em

contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 10 de outubro de 2024

JULYANA ARAÚJO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24 - CONTRATO - ORIGEM: Pregão Nº 2024090301PERP-E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -Nº 20240676 FUNDO CONTRATANTE: CONTRATADA(O)....: LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 64.408,55 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0009.2.028 - Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude, R\$ 64.408,55 no elemento de 33903010: Material de Consumo. Material despesa Odontológico; - VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 a 31 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Edição N.º 1547

dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024

Portaria nº 3204/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240676

Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024090301PERP

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE

A Sra JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, Matrícula Nº 0005597, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora

designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

 $$\operatorname{Art.}$ 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 10 de outubro de 2024

JULYANA ARAÚJO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28060001/24 - CONTRATO N° 20240677 - ORIGEM: Pregão N° 2024080901PERP-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: J. L. COSTA ESTEVAM OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.302.0010.2.030 - Manut. das Atividades da Atencao Secunda ria em Saude, R\$ 4.300,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903618: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 3.150,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

Portaria nº 3203/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato

Contrato nº: 20240677
Ref. Processo: PREGÃO № 2024080901PERP
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS
DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E.
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a)JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e J. L. COSTA ESTEVAM como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SÉRGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, Matricula 0005597, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora

designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em

contrário.

página [3